



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 272-A, DE 2025

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 500/2024

Mensagem nº 798/2024

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DOMINGOS NETO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente



TVR Nº 500, DE 2024

(Mensagem nº 798/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 500, DE 2024 (MENSAGEM Nº 798, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

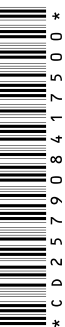
Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-7770c0e9-323b-413c-9c53-d2cba9e007a33391596458684291374.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257908417500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR

temp-4-hours-expiration-7770c0e9-323b-413c-9c53-d2cba9e007a33391596458684291374.tmp



temp-4-hours-expiration-7770c0e9-323b-413c-9c53-d2cba9e007a33391596458684291374.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 500, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado André Figueiredo, à TVR nº 500/2024, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Julio Cesar Ribeiro - Presidente, Amaro Neto, André Figueiredo, Antonio Andrade, Cezinha de Madureira, Dani Cunha, David Soares, Fábio Teruel, Greyce Elias, Jadyel Alencar, Juscelino Filho, Ossesio Silva, Rodrigo Estacho, Albuquerque, Bibó Nunes, Franciane Bayer, Fred Linhares, Gilvan Maximo, Gustavo Gayer, Lucas Ramos, Marangoni, Marcel van Hattem, Marcos Soares, Marcos Tavares, Orlando Silva e Rosana Valle.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2025
(MENSAGEM Nº 798, DE 2024)

Apresentação: 16/10/2025 15:26:20.770 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 272/2025

PRL n.1

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará

Autor: Comissão de Comunicação

Relator: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO

Conforme determina o art. 32, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

A proposição analisada, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de outorga de autorização resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos **requisitos constitucionais formais** relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do RICD.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua **constitucionalidade material**.

A **técnica legislativa** e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2025.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 272/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Coronel Assis, Daiana Santos, Daniel Freitas, Delegado Marcelo Freitas, Gisela Simona, Hercílio Coelho Diniz, José Guimarães, José Rocha, Juarez Costa, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Maria Arraes, Maria do Rosário, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Pedro Campos, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Chris Tonietto, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duda Salabert, Hildo Rocha, Hugo Leal, Julio Cesar Ribeiro, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Marussa Boldrin, Rodrigo Rollemberg, Sargento Portugal, Silvia Cristina, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI



Presidente

Apresentação: 22/10/2025 13:44:18.527 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 272/2025

DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO